



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE Nº. 14/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº. 11/2022

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, as nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº. 87/2018, a fim de analisar os recursos recebidos relativos a fase de classificação preliminar, conforme item 8 do Edital. Foram recebidos recursos para as inscrições de nº 16, 42, 46, 47, 48 e 67, as quais foram reavaliadas pela comissão conforme segue: **Inscrição nº 16 – Candidata Liane Lopes Rodrigues - COORDENADOR DO CRAS.** Não foram pontuados os seguintes certificados de participação em cursos constantes nas páginas: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 33, por não apresentarem registro do órgão organizador, conforme exigido no item 6.8 do Edital; páginas 22 e 35, por serem emitidos a mais de 5 anos, ou seja, fora do prazo de aceitabilidade estabelecido no edital; páginas 23 e 32, por serem emitidos a mais de 5 anos, ou seja, fora do prazo de aceitabilidade estabelecido no edital e sem registro do órgão organizador; página 31, não são aceitas declarações de conclusão, conforme exigido no item 6.7 do Edital; página 34, por serem emitidos a mais de 5 anos, ou seja, fora do prazo de aceitabilidade estabelecido no edital e fora da área de atuação; Não foram aceitas as publicações dos livros das páginas 36 e 37, por não apresentarem informações obrigatórias mencionadas no Edital, como Editora e data de publicação; Não foram pontuadas as comprovações de experiência apresentadas nas páginas 39 e 41, pois não são compatíveis com a função para o qual a candidata se inscreveu. Assim sendo, após a análise dos documentos a Comissão resolve por **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata, mantendo a pontuação final da mesma – 33,2 pontos. **Inscrição nº 42 – Candidata Fabiane Schott - COORDENADOR DO CRAS.** Após a reavaliação da titulação apresentada, permaneceram sem pontuação os seguintes certificados: os de nº 13, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 por não apresentarem registro do órgão organizador, conforme exigido no item 6.8 do Edital. Registra-se ainda que o certificado de número 13 não foi contabilizado, tendo em vista a apresentação da declaração de registro expedida pela UFSM e juntada ao recurso, onde a comprovação do registro deveria ter ocorrido na inscrição, e tendo em vista o previsto no item 5.2.5 do Edital – Em nenhuma hipótese será permitido a juntada de documentos descritos no item 4.1, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao envelope devidamente

1

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

lacrado e identificado quando na inscrição. Não foi aceita a publicação de livro apresentada pela candidata, pois a Comissão não conseguiu identificar a Editora responsável, o que é pré-requisito estabelecido do Edital para que a publicação pudesse ser pontuada. No que se refere a Pós-Graduação em Psicologia Infantil, foi desconsiderada pelo fato da candidata já ter atingido o máximo de pontos para especializações previsto no Edital, e também não foi considerada como curso de mais de 300 horas, conforme solicitado no recurso, por ser fora da área relacionada a função para o qual a candidata se inscreveu. Concluída a análise, a Comissão decide por **INDEFERIR** o recurso apresentado, permanecendo a mesma com a pontuação final de 32,9 pontos. **Inscrição nº 46 – Vitória Caroline Aires de Lima - PEDAGOGO DO CRAS.** Após a reavaliação da titulação apresentada, permaneceram sem pontuação os certificados: de número 1 por ser fora da área relacionada a função para o qual a candidata se inscreveu; de número 9 e 13 por não apresentarem registro do órgão organizador do evento; e de número 15, pois o Edital não tem previsão de pontuação para voluntariado. Assim sendo, após a análise nos documentos a Comissão resolve por INDEFERIR o recuso apresentado pela candidata, mantendo a pontuação final da mesma – 7,3 pontos. **Inscrição nº 47 – Vitória Caroline Aires de Lima - COORDENADOR DO CRAS.** Após a reavaliação dos títulos apresentados não foram pontuados os certificados de números 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14, por serem fora da área relacionada a função para o qual a candidata se inscreveu; o título de número 13, está sem o registro do órgão organizador, e o título de número 15 não foi aceito pois não há previsão no Edital para pontuação de voluntariado. Após a análise nos documentos a Comissão resolve por **INDEFERIR** o recuso apresentado pela candidata, mantendo a pontuação final da mesma – 1,4 pontos. **Inscrição nº 48 – Vitória Caroline Aires de Lima - AGENTE ADMINISTRATIVO.** Após a reavaliação da titulação apresentada, a comissão manteve sua decisão de pontuar somente o título de número 11 Certificado de Graduação em Pedagogia, os títulos de números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15 não foram pontuados estarem fora da área de atuação da função para a qual a candidata se inscreveu. Assim sendo, a Comissão resolve por **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata, mantendo a pontuação final da mesma – 10 pontos. **Inscrição nº 67 – Julia Francine Lange - AGENTE ADMINISTRATIVO.** Após a reavaliação da titulação apresentada, não foram pontuadas as declarações apresentadas nas páginas 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 pois não são aceitas declarações de conclusão, conforme estabelecido no item 6.7 do Edital. A declaração de experiência apresentada na página 22 não é na área pública, pois conforme consulta no CNPJ, a natureza jurídica da Universidade de Santa Cruz é Associação Privada; já os certificados apresentados nas

1

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

páginas 23, 24 e 25 não foram aceitos pois foram considerados fora de área de atuação da função para o qual a candidata se inscreveu. Após a análise nos documentos a Comissão resolve por **INDEFERIR** o recuso apresentado pela candidata, mantendo a pontuação final da mesma – 25 pontos. A decisão da Comissão será encaminhada para o Senhor Prefeito Municipal para julgamento, conforme estabelecido no Item 8.1.4 do Edital. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Cristiane Luana Quuos Alves

Cristiane Luana Quuos Alves

Matrícula nº 84-1

Cleila Maria de Carvalho

Cleila Maria de Carvalho

Matrícula nº 607-6

Aline Jucela Ellwanger

Aline Jucela Ellwanger

Matrícula nº 753-6

isto.
de acordo com as decisões proferidas
pelo Comissão de Processo Seletivo Simpli-
ficado. em 06/04/2022.

Jeferson Marcelo Ortiz
Jeferson Marcelo Ortiz
Assessor Jurídico
OAB/RS 110.627

DEFERIDO
CONFORME PARCELA
Juridico e DA COMISSÃO
em 06.04.22